

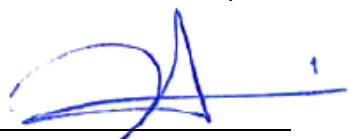
## COMUNICADO OFICIAL | Nº 132

**ASSUNTO:** Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

**DATA:** 25/11/2022

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as sanções constantes do **mapa de processos sumários**, resultantes da reunião restrita do dia de hoje, do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, conforme anexo.

Com os melhores cumprimentos,



**RUI PEREIRA CAEIRO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**FUTEBOL 11**  
**PROCESSOS SUMÁRIOS****205.01.029.0 Leixões SC, SAD v Santa Clara Açores SAD (23-11-2022 20:45) » TAÇA DA LIGA****823 LEIXÕES SC, SAD**

J	779498	JOÃO FILIPE AMORIM GOMES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)</i>				
J	1330490	RAFAEL DE FREITAS SILVA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)</i>				
J	741518	RICARDO JORGE OLIVEIRA VALENTE	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)</i>				
J	1321264	THALIS HENRIQUE CANTANHEDE	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)</i>				

**304 SANTA CLARA AÇORES SAD**

J	1322072	CRISTIAN MARCELO GONZALEZ TASSANO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.5
J	1322072	CRISTIAN MARCELO GONZALEZ TASSANO	EUR	29.00	MULTA	Artº154.5
<p><i>(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Impedir um golo ou anular uma clara oportunidade de golo de um adversário cujo movimento geral seja na direção da baliza do infrator, cometendo uma infração passível de um pontapé-livre. Agarrou um adversário que seguia na direção da sua baliza, anulando uma clara oportunidade de golo»- Conforme Relatório do Árbitro.)</i>  <i>(Ex vi art.º 18.º, do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)</i>  <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</i></p>						
DEL	233437	PAULO CLEMENTE VENTURA RAIMUNDO		8	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.1
DEL	233437	PAULO CLEMENTE VENTURA RAIMUNDO	EUR	280.00	MULTA	Artº140.1
<p><i>(Protestos contra a equipa de arbitragem - «Dirigiu-se ao árbitro em tom exaltado, com as seguintes palavras: "és muito fraquinho, marca o penalti, é sempre contra nós".» - Conforme Relatório do Árbitro.)</i>  <i>(Ex vi art.º 18.º, do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)</i>  <i>(Ex vi artigo 168º nº 1 do RDLPFP)</i>  <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 do RDLPFP- Conforme o cadastro do agente desportivo)</i>  <i>(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, n.º 1, al. b) e n.º 3, art.º 56º, n.º 2 e 5 e artigo 58º, n.º 4, todos do RDLPFP)</i>  <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</i></p> <p><i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 24.11.2022. O arguido apresentou alegações no mesmo dia, referindo , em síntese, que "(...) 2. O Técnico PAULO CLEMENTE VENTURA RAIMUNDO confessa integralmente e sem reservas a factualidade descrita no ponto anterior, da qual se arrepende e se encontra profundamente arrependido; 3. Sem qualquer prejuízo ao afirmado no ponto anterior (i.e., a confissão integral e sem reservas dos factos), existem, salvo melhor e mais preparado entendimento, determinados factos que devem ser considerados na avaliação da Responsabilidade do referido Delegado; 4. O Sr. PAULO CLEMENTE VENTURA RAIMUNDO deu provas do seu arrependimento ao dirigir-se, no final do encontro oficial em crise, ao Árbitro Principal, desculpando-se acerca do sucedido. (...)" Tal pedido de desculpas foi confirmado pelo árbitro principal em sede de esclarecimentos adicionais. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPFP. Todavia, conclui-se que o Arguido deve beneficiar da circunstância atenuante confissão espontânea pelo arrependimento demonstrado após o final do jogo, que se traduziu num pedido de desculpas efetuado à equipa de arbitragem, nos termos do artigo 55.º, n.º 1 al. b) do RDLPFP.)</i></p>						
J	1372522	PAULO EDUARDO FERREIRA GODINHO	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(1º cartão amarelo)</i>  <i>(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)</i>  <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</i></p>						
J	1372614	RILDO GONÇALVES DE AMORIM FILHO	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(1º cartão amarelo)</i>  <i>(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)</i>  <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)</i></p>						

## 205.01.032.0 CD Tondela, SAD v Scu Torreense, Sad (24-11-2022 20:45) » TAÇA DA LIGA

## 311 CD TONDELA, SAD

J 1321531 MOHAMED NAOUFEL KHACEF EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)  
(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

J 1220746 ROBERTO JESUS MACHADO EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)  
(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

J 1032845 SIMAO PEDRO MARQUES DUARTE EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)  
(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

## 1004 SCU TORREENSE, SAD

J 1330457 CARLOS ENRIQUE RENTERÍA OLAYA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)  
(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

J 747765 JOÃO DUARTE VIEIRA PEREIRA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)  
(Ex vi art.º 18.º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

## O Conselho de Disciplina

